



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347  
CONTRIBUINTE 506 196 445

### OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos dezassete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Considerou-se justificada a falta do Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha.-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

#### -----I – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezasseis de abril de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.192.838,61 (três milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito euros e sessenta e um cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### -----II – RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO (POR TEMPO DETERMINADO)

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, conforme proposta apresentada:-----

----- - João Paulo Rendeiro Caeiro, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Ambiente, com início em 01 de maio de 2024 e fim em 30 de abril de 2026.-----

----- - Marisa Alexandra Calhau Cartaxo, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade Jurídica, com início em 01 de maio de 2024 e fim em 30 de abril de 2026.-----

----- - Marta José Pardal Pires, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade Auxiliar de Ação Educativa, com início em 05 de junho de 2024 e fim em 04 de junho de 2026.-----

----- - Ana Sofia Batalha Monteiro, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade Auxiliar Serviços Gerais, com início em 09 de junho de 2024 e fim em 08 de junho de 2026.-----

----- - Carla Sofia Piteira Figueiredo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade Auxiliar Serviços Gerais, com início em 09 de junho de 2024 e fim em 08 de junho de 2026.-----

----- - Lurdes da Conceição Alberto, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade Auxiliar Serviços Gerais, com início em 01 de julho de 2024 e fim em 30 de junho de 2026.-----

----- - Magda Sofia Serrano Fialho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade Auxiliar Serviços Gerais, com início em 01 de julho de 2024 e fim em 30 de junho de 2026.-----

----- - Pedro Filipe dos Santos Duque, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade Canalizador, com início em 20 de julho de 2024 e fim em 19 de julho de 2026.-----

----- - Jorge Miguel Manso Alberto, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade Canalizador, com início em 24 de julho de 2024 e fim em 23 de julho de 2026.-----

-----**III – PROPRIEDADE HORIZONTAL – ALTERAÇÃO – EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DA IGREJA N.º 11, 11A – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: FRANCISCO ANTÓNIO FONSECA COUQUINHA, BALTASAR ANTÓNIO FONSECA COUQUINHA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Pretendem os requerentes , na qualidade de proprietários do prédio, fração A e B, proceder à modificação do título construtivo da propriedade horizontal do edifício (edifício com 2 pisos e logradouro) localizado em Rua da Igreja n.º 11 e 11 A – Monte do Trigo. A constituição em propriedade horizontal do edifício foi certificada por certidão emitida em 12/05/1997, constituindo duas frações autónomas destinadas a habitação.-----

-----O edifício existente, constituído em propriedade horizontal, é composto por duas frações, referentes ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1021, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o número 445/19970410, com as áreas de: área total de 1252,98 m<sup>2</sup>, área coberta de 301,98 m<sup>2</sup> e área descoberta de 951,00 m<sup>2</sup>, referente a rés-do-chão e 1.º andar para habitação, garagem e quintal, sendo: Fração "A", destinada a habitação, permissão de 60; Fração "B", destinada a habitação e permissão de 40.-----

-----A fração A descrita na CRP, situa-se na Rua da Igreja n.º 11, referente a rés-do-chão destinado a habitação, com entrada pelo n.º 11, composto por uma divisão, duas cozinhas, dois arrumos, casa para tratamento de roupa, casa de banho, corredor, sete arrecadações, armazém garagem, capoeira e dois logradouros, S.C. 266,80 m<sup>2</sup>, S. D. 951 m<sup>2</sup>.-----

-----A fração B descrita na CRP, situa-se na Rua da Igreja n.º 11, referente a rés-do-chão e 1.º andar, destinado a habitação, com entrada pelo n.º 11 A, composto por duas assoalhadas e cozinha ao nível do rés-do-chão, com a área de 35,18 m<sup>2</sup>, vão de escada de acesso ao primeiro andar, composto por quatro assoalhadas, casa de banho, com área de 61,48 m<sup>2</sup>.-----

-----Pelo processo municipal n.º 173/96, foi licenciada a ampliação do edifício localizado em R. da igreja n. 11, Monte do Trigo, pela construção de um 2.º piso sobre parte da edificação existente. Por alvará de licença de utilização n.º 314/98, de 114 de dezembro, foi autorizada a utilização como habitação de edifício sito na R. da igreja n.º 11, Monte do Trigo. Por certidão de 12 de maio de 1997, processo municipal n.º 84/97, foi certificada a constituição em propriedade horizontal do prédio sito na R. da Igreja n.º 11, por cumprir os requisitos legalmente exigíveis nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. Esta propriedade horizontal apenas foi legalmente constituída e registada em 22/11/2002.-----

-----O pedido visa a alteração e modificação do título constitutivo da propriedade horizontal do prédio urbano, com as áreas de: área total de 1226,65 m<sup>2</sup>, área coberta de 289,33 m<sup>2</sup> e área descoberta de 937,32 m<sup>2</sup>, composta por 2 (duas) frações, implicando a alteração das diversas frações que o constituem, com a descrição seguinte e que consta do pedido.-----

-----Composição, identificação, descrição e designação das frações-----

-----Fração A – rés-do-chão destinado a habitação, com entrada pelo n.º 11 da Rua da Igreja, composto por duas cozinhas, uma sala, uma instalação sanitária, circulação, onze arrumos e uma garagem, com área total de 427,87 m<sup>2</sup>, área coberta de 242,70 m<sup>2</sup>, a que atribui o valor relativo de 46 % do valor total do prédio.-----

-----Fração B – rés-do-chão e 1.º andar destinado a habitação, com entrada pelo rés-do-chão do n.º 11 A da Rua da Igreja, composto por dois quartos, uma sala, uma cozinha, duas instalações sanitárias, circulação e escadas de acesso ao 1.º andar, com área total de 495,78 m<sup>2</sup>, área coberta de 119,47 m<sup>2</sup>, a que atribui o valor relativo de 54% do valor total do prédio.-----

-----Partes Comuns – São espaços comuns os legalmente definidos no artigo 1421.º do Código Civil. Nos termos do ponto 3 deste artigo, logradouro ao nível do rés-do-chão com área de 375,84 m<sup>2</sup>.-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e Parecer-----

-----Determina o artigo 1419.º do Código Civil que “1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 1422.º – A, o título constitutivo da propriedade horizontal pode ser modificado por escritura pública, havendo acordo de todos os condóminos.”------

-----O n.º 2 do artigo 15.º do RMUE prevê os elementos adicionais a instruir o processo quando se trate de alteração do título constitutivo, devendo ser entregue documento comprovativo da autorização da assembleia de condóminos, aprovada pelos condóminos que apresentem a totalidade do valor do prédio, para alteração do título constitutivo e ainda cópia da escritura pública da constituição da propriedade horizontal. Verificados os elementos instrutórios apresentados, estando o pedido subscrito pelos proprietário das duas frações, é indispensável qualquer outra autorização ou declaração de não oposição à alteração do título construtivo da propriedade horizontal.-----

-----Estabelece o artigo 1415.º do Código Civil que só podem ser objeto de propriedade horizontal as frações autónomas que, além de constituírem

unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública. As frações autónomas agora designadas constituem unidades autónomas e independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para parte comum do prédio.-----

-----Deste modo, considerando que a alteração pretendida não contraria os requisitos legais inerentes à existência de propriedade horizontal, proponho o deferimento do pedido de modificação do título construtivo da propriedade horizontal.-----

-----Conforme definido no n.º 3 do artigo 15º do RMUE, a emissão da certidão comprovativa deverá ser precedida de vistoria ao edifício para verificação do cumprimento das condições legais e regulamentares definidas e aplicáveis, a saber:-----

----- - Se encontre devidamente licenciado, não se verificando a existência de obras não licenciadas ou em conformidade com as normas legais e regulares aplicáveis;-----

----- - Além de constituírem unidades independentes, todas as frações autónomas sejam distintas e isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública;-----

----- - Cada uma das frações autónomas disponha de condições mínimas de utilização legalmente exigíveis, de acordo com a utilização definida.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, deferir o pedido apresentado para modificação de título constitutivo da propriedade horizontal do edifício presente na Rua da Igreja n.º 11 e 11 A em Monte do Trigo dos requerentes Francisco António Fonseca Couquinha e Baltasar António Fonseca Couquinha.**-----

#### -----**IV – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – CONFRARIA GASTRONÓMICA ALENTEJO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social:-----

-----”Serve a presente para propor a atribuição de uma subsidio à Confraria Gastronómica do Alentejo para compensação pela colaboração prestada na organização do IV Encontro de Confrarias Enogastronómicas do Alentejo, no âmbito da Quinzena Gastronómica das Açordas 2024, que teve lugar no dia 6 de abril no Auditório Municipal de Portel.-----

----- - Valor do Subsídio:600,00 €”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Confraria Gastronómica do Alentejo pela sua colaboração no IV Encontro de Confrarias Enogastronómicas do Alentejo no âmbito da Quinzena Gastronómica das Açordas 2024, no valor de 600,00€ (seiscentos euros).**-----

#### -----**V – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO CLUB BTT GASPARINHOS**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Club BTT Gasparinhos no valor de 1.000,00€ (mil euros) para apoio na sua atividade.**-----

#### -----**VI – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE ÉVORA-**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação de Futebol de Évora no valor de 500,00€ (quinhentos euros),**

para apoio na Supertaça de Futsal de todos os escalões que se irá realizar no Pavilhão Municipal de Portel no dia 4 de maio de 2024.-----

**-----VII – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ORIOLA” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO-----**

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária de 17 de abril de 2024, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o processo de concurso público para a empreitada da obra de “Construção da Praia Fluvial de Oriola” delibera por unanimidade (por fazer parte do júri do concurso a vereadora Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha não participou na votação), aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 15 de abril de 2024, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a decisão de adjudicação da referida empreitada à empresa Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda, pelo montante de 424.710,46 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez euros e quarenta e seis cêntimos), excluindo o IVA à taxa legal em vigor, a solicitação dos documentos de habilitação e da prestação de caução, conforme cópia que ficará anexa à presente ata.-----

**-----VIII - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ORIOLA” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA-----**

-----A Câmara Municipal de Portel, nesta sua reunião ordinária de 17 de abril de 2024, delibera, por unanimidade (por fazer parte do júri do concurso a vereadora Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha não participou na votação), aprovar e ratificar o despacho excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 15 de abril de 2024, em cumprimento do previsto na parte final do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. O referido despacho aprova a minuta, em anexo, do contrato de empreitada para a execução da obra de “Construção da Praia Fluvial de Oriola”, a celebrar entre o Município de Portel, entidade adjudicante, e Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., entidade adjudicatária, conforme cópia que ficará anexa à presente ata.-----

**-----IX – VENDA DE SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----”Junto se anexa o requerimento do Sr.º Joaquim Jorge Pardal Rebocho, solicitando a compra de 2 m2 de terreno para sepultura com carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 35 do 18.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 34, sem confrontações a sul, a nascente com a sepultura n.º 26 e a poente com a sepultura n.º 43, para futura sepultura.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de venda para sepultura com carácter perpétuo ao requerente Joaquim Jorge Pardal Rebocho porque reporta a futura utilização.-----

**-----X – APROVAÇÃO EM MINUTA -----**

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Mariana de Jesus Simão Chaves Vicente, a subscrevi.-

O Presidente

()

Aprovada por Unanimidade em 02/05/2024

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -

